



- II. promover, a nível local, o combate á fome e à pobreza;
- III. auxiliar na preservação do meio ambiente, incentivando o hábito de reciclagem e a separação do lixo orgânico do inorgânico;
- IV. incentivar o desenvolvimento sustentável, colaborando e possibilitando mais vida útil ao Aterro Sanitário;
- V. incentivar a produção e promoção do escoamento da safra de pequenos produtores do Município;
- VI. incentivar os moradores a separarem o lixo orgânico do reciclável;
- VII. promover o cooperativismo e auxiliar no fomento econômico, em caráter social, da Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis credenciada junto ao Município de Apucarana.

Art. 4º Para se beneficiar do Programa Feira Verde cada pessoa levará ao ponto de troca materiais recicláveis (papel, papelão, vidro, entre outros), recebendo em troca uma quantidade de produtos hortifrutigranjeiros consoante calendário e critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 5º Integram o sistema operacional e funcional do Programa Feira Verde do Município de Apucarana:

- I. Poder Público Municipal;
- II. Economia Solidária;
- III. Secretaria Municipal do Meio-Ambiente
- IV. Usuários do Programa, composto pelos moradores do Município;
- V. Pequenos e médios produtores rurais credenciados;
- VI. Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis credenciada junto ao Município;
- VII. Escolas e entidades assistenciais do Município quando do desenvolvimento de ações em parceria com outras Secretarias Municipais.

Parágrafo único. As atividades vinculadas ao Programa Feira Verde obedecerão às normas elaboradas pela Secretaria Municipal de Agricultura, as quais, quando for o caso, definirão as atribuições específicas para cada integrante do sistema, bem como, as relações de subordinação, coordenação e controle necessários ao respectivo



funcionamento.

Art. 6º Para a consecução da finalidade do Programa Feira Verde Mais, caberá a Secretaria Municipal de Agricultura:

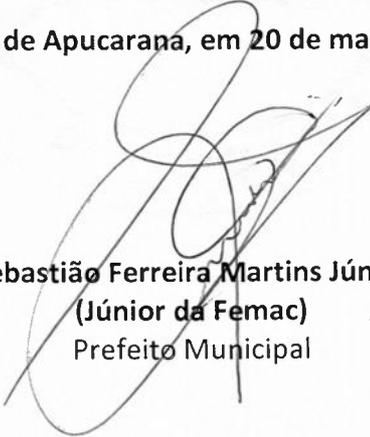
- I. responder pela gestão administrativo-financeira do Programa Feira Verde, seus acordos, convênios e parcerias e o custeio das despesas de manutenção, inclusive disponibilizando o pessoal necessário para o cumprimento desta lei e conforme dispuser o seu Regulamento.
- II. supervisionar a celebração de convênios, contratos e ajustes com Associações Cívicas e instituições públicas privadas.
- III. promover, em igualdade de condições, a distribuição gratuita dos bens adquiridos ou coletados através do Programa Feira Verde à Cooperativa de Catadores credenciada.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Agricultura com o objetivo de atender a demanda de produtos não ofertados pelos produtores licenciados, consoante dotação financeira própria, poderá autorizar a disponibilização de outros produtos ofertados por pequenos e médios produtores da região de Apucarana, segundo critérios de oportunidade e conveniência apurados pela Administração Municipal.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 20 de maio de 2021.


Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Com nossos cordiais e respeitosos cumprimentos, encaminhamos à superior deliberação legislativa o projeto de lei em apenso, que cria o **Programa Social "Feira Verde" no Município de Apucarana**.

A presente proposta pretende criar um mecanismo denominado "**Programa Feira Verde**", com a finalidade de preservação do meio ambiente, tal como prover o aumento de renda para sustento das famílias envolvidas na troca dos recicláveis e na produção dos produtos dos pequenos produtores rurais e da Economia Solidária.

Para se beneficiar do Programa cada pessoa levará ao ponto de troca materiais recicláveis como papel, papelão, vidro entre outros, que serão repassados para a cooperativa de catadores de materiais recicláveis, recebendo em troca uma quantidade de produtos hortifrutigranjeiros.

Pela iniciativa, cria-se uma rede de **solidariedade e responsabilidade ambiental** em Apucarana, uma vez que incentiva a reciclagem, conscientizando a sociedade sobre os benefícios de se preservar o meio ambiente por meio da coleta seletiva, além de promover o recolhimento de resíduos recicláveis, evitando seu envio para rios, córregos, ruas e terrenos abandonados, melhorando as condições de higiene e limpeza no Município.

Outro ponto importante do projeto é a atenção dada aos pequenos agricultores do município, aos catadores de recicláveis e aos que fazem parte da Economia Solidária, uma vez que fomenta comercialização de hortifrúteis possibilitando às famílias de baixa renda a obtenção de alimentos.

Por essas razões que amparam a propositura e demonstram o relevante interesse público de que se reveste, submetemos o presente projeto de lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa e na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e aos nobres Edis nossos protestos de apreço e consideração.

Município de Apucarana, em 20 de maio de 2021.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal